



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º – A Biblioteca é um setor acadêmico essencial da Instituição de Ensino Superior (IES), integrada às atividades de **ensino, pesquisa, extensão e inovação**, com acervos físicos e digitais, serviços de informação e apoio tecnológico.

Art. 2º – São finalidades da Biblioteca:

- I – Apoiar a formação acadêmica e cidadã dos alunos;
- II – Prover acesso à informação científica, técnica, cultural e artística;
- III – Promover o desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo;
- IV – Estimular a cultura de pesquisa e inovação;
- V – Facilitar o uso de tecnologias emergentes, incluindo recursos digitais e de inteligência artificial, de forma ética e responsável.

Art. 3º – Compete à Biblioteca:

- I – Selecionar, adquirir, organizar, preservar e disponibilizar materiais físicos e digitais;
- II – Oferecer serviços de consulta, empréstimo, reserva e renovação de obras;
- III – Disponibilizar recursos virtuais de acesso remoto, incluindo bases de dados e e-books;
- IV – Prestar orientação quanto ao uso adequado das fontes de informação e ferramentas tecnológicas;
- V – Gerenciar sistemas informatizados de busca, reserva e renovação (ex.: Pergamum ou equivalente);
- VI – Promover atividades de formação de usuários, com ênfase em competências informacionais e digitais;
- VII – Estimular o uso crítico de ferramentas de inteligência artificial, assegurando integridade acadêmica.

CAPÍTULO II – DO ACESSO E CADASTRO

Art. 4º – São usuários da Biblioteca:

- I – Alunos regularmente matriculados em cursos presenciais ou EAD;
- II – Docentes e funcionários técnico-administrativos da IES;
- III – Egressos, mediante autorização;
- IV – Comunidade externa, em condições definidas pela Direção.

Art. 5º – O cadastro de usuários será automático no ato da matrícula (presencial ou EAD) ou mediante inscrição autorizada pela Biblioteca.

§ 1º – Cada usuário terá identificação própria e intransferível.

§ 2º – O uso da conta ou credencial por terceiros é proibido.

§ 3º – O cadastro deverá ser renovado anualmente.

CAPÍTULO III – DO ACERVO

Art. 6º – Constituem acervo da Biblioteca:

- I – Livros, periódicos, obras de referência, materiais multimídia e documentos acadêmicos;
- II – Bases de dados digitais, e-books, periódicos eletrônicos e materiais de acesso remoto;
- III – Conteúdos em circulação especial, definidos pela Biblioteca em função de demanda.

CAPÍTULO IV – DA CONSULTA, EMPRÉSTIMO, RESERVA E RENOVAÇÃO

Art. 7º – A consulta ao acervo físico será realizada exclusivamente nos espaços da Biblioteca, mediante guarda de pertences nos armários destinados para este fim.

Art. 8º – O empréstimo de materiais será concedido a usuários devidamente cadastrados, respeitando-se os seguintes prazos:

- I – Livros: até 7 (sete) dias úteis, renováveis por até 2 (duas) vezes, se não houver reserva;
- II – Multimídia (DVDs, CDs, etc.): até 2 (dois) itens por 7 (sete) dias;
- III – Materiais digitais: acesso contínuo, conforme licenciamento contratado pela IES.

Parágrafo único – Durante férias e recessos, os prazos de empréstimo poderão ser ampliados.

Art. 9º – O usuário poderá reservar materiais indisponíveis, observando a ordem cronológica de solicitação.

§ 1º – O material reservado ficará disponível por 48 (quarenta e oito) horas após a devolução.

§ 2º – Obras em circulação especial não são passíveis de reserva.

Art. 10º – A renovação poderá ser feita on-line ou presencialmente, desde que:

- I – A obra não esteja reservada por outro usuário;
- II – O usuário não esteja em débito com a Biblioteca.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 11º – O usuário é responsável pelo material retirado em seu nome.

Art. 12º – Em caso de atraso, aplica-se:

- I – Multa por dia e por obra em atraso, fixada pela Mantenedora; ou
- II – Suspensão do direito de empréstimo (1 dia por dia de atraso).

Art. 13º – Em caso de extravio ou dano, o usuário deverá:

- I – Repor obra idêntica ou de edição mais recente; ou
- II – Ressarcir a Biblioteca pelo valor de mercado atualizado.

Art. 14º – O uso indevido dos espaços, equipamentos ou recursos digitais acarretará advertência, podendo implicar suspensão temporária do acesso.

CAPÍTULO VI – DO USO DOS ESPAÇOS E SISTEMAS

Art. 15º – É vedado nas dependências da Biblioteca:

- I – Fumar, alimentar-se ou portar bebidas;
- II – Utilizar celular em modo sonoro;
- III – Alterar configurações de equipamentos de informática;
- IV – Utilizar computadores para fins não acadêmicos.

Art. 16º – O guarda-volumes é de uso temporário e exclusivo durante a permanência do usuário na Biblioteca.

Art. 17º – Os sistemas digitais de Biblioteca poderão ser acessados 24h/dia, respeitadas as políticas de autenticação e licenciamento.

CAPÍTULO VII – DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

Art. 18º – A Biblioteca disponibilizará acesso a ferramentas de IA aplicadas à pesquisa acadêmica, análise de dados e recomendação de leitura, sempre com caráter **assistivo e complementar**.

Art. 19º – O uso de ferramentas de IA deverá respeitar os princípios de:

- I – Ética, transparência e integridade acadêmica;
- II – Citação obrigatória de ferramentas de IA utilizadas em pesquisas ou trabalhos;
- III – Responsabilidade do usuário sobre a veracidade e confiabilidade das informações obtidas.

Art. 20º – É vedado:

- I – Utilizar IA para produção fraudulenta de trabalhos acadêmicos;
- II – Substituir a autoria intelectual por resultados automatizados;
- III – Manipular ou falsear dados científicos por meio de IA.



CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – Os horários de funcionamento da Biblioteca serão divulgados no site institucional e afixados em local visível, podendo ser ajustados em períodos de férias, exames ou inventário de acervo.

Art. 22º – Os recursos arrecadados com multas e doações serão revertidos exclusivamente para aquisição e manutenção do acervo e serviços da Biblioteca.

Art. 23º – Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regimento Interno.